



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 5595/2024
LEI Nº. 4.511/2023**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 438, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS GUGLIELMIN**, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, inscrito no CPF sob nº 085.211.620-34, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **Srª PRISCILA DE ARAÚJO MENEZES**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente as partes promovem alteração na Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com seus efeitos retroativos a **08 de outubro de 2024**, conforme autorizado pela Lei nº 4.511 de 14 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, RS, 14 de outubro de 2024.

Srª. Priscila de Araújo Menezes
Contratada

Luiz Carlos Guglielmin
Vice-Prefeito no exercício de Prefeito